Prazos de aplicação das **novas regras de faturação** e outras disposições do Decreto-Lei nº 28/2019

Disposição		Prazo	Obs.
Comunicação dos **elementos das faturas** emitidas em:	2019	Até ao dia 15 do mês seguinte ao da emissão.	Despacho do SEAF n.º 411/2019.XXI, de 24/09
	2020	Até ao dia 12 do mês seguinte ao da emissão.	Artigo 16.º da Lei n.º 119/2019 de 18/09
Utilização de **programas informáticos certificados** nas condições previstas no artigo 4.º do DL 28/2019		A partir de 1 de janeiro de 2020. Ou a partir de 1 de janeiro de 2021 para não residentes sem estabelecimento estável, com registo para efeitos de IVA em PT	Despachos do SEAF n.º 254/2019.XXI, de 27/06, e 349/2019.XXI, de 29/06
Dispensa de impressão de fatura em papel		Comunicação a AT previamente essa opção. Já possível.	Artigo 8.º do DL 28/2019 e Portaria 144/2019 de 15/05
Comunicações e autorizações prévias do **local do arquivo**		Depois de publicados os novos formulários das declarações de início/alteração de atividade, no prazo de 30 dias.	N.º 5 do artigo 20.º do DL 28/2019 e despacho do SEAF n.º 85/2019.XXI, de 24/09
Comunicação das **séries de faturação**		Antes da sua utilização. A partir de 1 de janeiro de 2021. *	Artigo 35.º do DL 28/2019. Aguarda regulamentação do QR Code e ATCUD
Comunicação dos **estabelecimentos** e dos **sistemas de faturação**		Nos 30 dias posteriores ao IA ou às alterações. A partir de 1 de julho de 2021. *	Artigo 34.º do DL 28/2019. Aguarda regulamentação do QR Code e ATCUD
QR Code e ATCUD nas faturas		A partir de 1 de janeiro de 2021.	Falta publicação de Portaria a regulamentar
Utilização de **assinatura eletrónica qualificada** e de **selo eletrónico qualificado** em faturação por via eletrónica		A partir de 1 de janeiro de 2021. Até 31/12/2020, pode continuar a utilizar-se a assinatura eletrónica avançada ou o selo eletrónico avançado.	N.º 10 do Artigo 43.º do DL 28/2019
Comunicação de inventários **VALORIZADOS**		Período de tributação de 2019, a comunicar até 31 de janeiro de 2020.	Portaria n.º 126/2019, de 2/05
Requisitos gerais do **programas de faturação e contabilidade**		A partir de 1 de janeiro de 2020.	Despacho do SEAF n.º 254/2019.XXI, de 27/06
Arquivo **eletrónico** de documentos em papel **(digitalização)**		Desde 16/02/2019 Já possível.	Artigo 23.º do DL 28/2019
Alterações à **dispensa de emissão de faturas**		A partir de 1 de janeiro de 2020.	Artigo 36.º do DL 28/2019 e artigo 29.º, n.º 3 CIVA
Dispensa de **Anexo O** e Anexos de IVA da IES (nas situações aplicáveis)		A partir da IES do período de tributação de 2018	Artigo 36.º do DL 28/2019 e artigo 29.º, n.º 3 e 16 CIVA
Faturas emitidas a **consumidores finais** sem identificação do destinatário		A partir de 16/02/2019	Artigo 36.º do DL 28/2019 e artigo 36.º CIVA
Alterações ao **Regime dos Bens em Circulação**		A partir de 1 de janeiro de 2020.	Artigo 40.º do DL 28/2019

*Ainda não confirmado

© Ordem dos Contabilistas Certificados, 2019

Autoria: Paulo Marques e adaptado por Jorge Carrapiço